

C
A
T
Á
L
O
G
O

E
x
p
o
s
i
ç
ã
o



Artes & Ofícios de Outras Eras

27 Set. a 17 Out. 1997

Arquivo Histórico Municipal

Torre de Almedina

Câmara Municipal de Coimbra

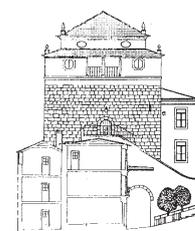
1997

GRAVURAS

Lello Universal, 2 vols., Porto, Lello e Irmão, 1986
Estampas Coimbrãs, 2 vols., Coimbra, 1964

F I C H A T E C N I C A

Título: *Artes & Ofícios de Outras Eras*
Edição: *Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Coimbra*
Design e Execução da Edição Electrónica: *IBP& PF*
Reprodução: *Policopiado*
Ano de edição: *1997*

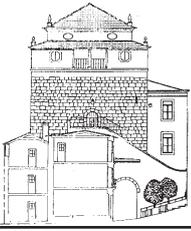


Apresentação

À iniciativa da Associação para o Desenvolvimento e Defesa da Alta de Coimbra - ADDAC, ao organizar a Feira de Artes, em 27 de Setembro 1997, veio associar-se à Câmara Municipal de Coimbra, através do seu Arquivo Histórico, apresentando uma Exposição intitulada “Artes e Ofícios de Outras Eras”, contribuindo desta forma para a animação cultural da cidade.

Pretende-se cativar a atenção do público para documentação pouco estudada, relacionada com a organização e regulamentação das actividades artesanais noutros séculos.

Um dos objectivos desta exposição é tornar acessível ao público documentos de outras épocas cuja grafia é difícil. Por esta razão os sumários, que apresentam o resumo do documento contêm partes transcritas procurando tornar familiar às pessoas expressões e vocabulário antigo. Nesta tentativa de tornar o passado mais próximo do cidadão procurou-se iconografia para ilustrar algumas artes. Este objectivo foi difícil de alcançar dada a escassez de fontes. Recorreu-se a Enciclopédias Antigas ilustradas a Livros de História da Arte, a publicações periódicas com artigos sobre iluminuras de Livros de Horas, ao Lello Universal, ao Dicionário de História de Portugal, etc. Na selecção de imagens obtida procurou-se que estivessem o mais próximo possível da época documentada.



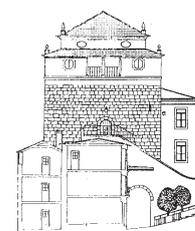
O exercício de uma profissão “arte ou ofício mecânico” exigia um período de aprendizagem prolongado ficando o aprendiz a viver com o mestre. Colaborava em todas as actividades de fabrico na oficina sem auferir salário, até estar apto a realizar a obra prima.

Esse objecto era submetido à apreciação dos juizes do ofício eleitos entre os mestres. O certificado, “carta de examinação e aprovação”, era a condição para poder montar oficina própria. Após o seu registo na Câmara, obtinha-se licença para ter “loja aberta”.

*O fabrico e a qualidade dos produtos eram rigorosamente controlados pelas Corporações dos Ofícios, através de um regulamento específico designado por **Regimento**. Neles se estabelecia, além dos aspectos económicos que chegavam ao pormenor do tabelamento dos preços, a forma de organização, a eleição dos seus representantes, as relações entre mestres e aprendizes, a participação em manifestações públicas: nas festas em honra do seu santo padroeiro, ou nas da cidade, ou em outros eventos religiosos.*

Encontram-se no AHMC alguns exemplares de Regimentos: dos Sombreiros (séc. XVI), dos Sirgueiros (1582), dos Alfaiates (1596), dos Caldeiros (1600), dos Cordoeiros (1659), etc.

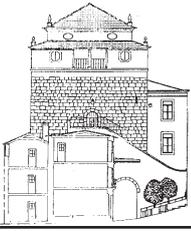
Os ofícios agrupavam-se por afinidades profissionais escolhendo um santo protector comum para a bandeira da sua corporação, daí a designação de ofícios embandeirados. Cada um desses doze conjuntos embandeirados elegia dois representantes, constituindo-se assim a Casa dos Vinte e Quatro dos Mesteres de Coimbra. Desta instituição saía o Juiz do Povo e os Misteres da Mesa que assistiam às reuniões da Câmara. A sua existência em Coimbra está bem documentada para o século XVII, e seguintes possuindo-se as actas das suas reuniões. Para períodos anteriores encontram-se referências indirectas e dispersas que nos provam, todavia, a sua actividade. O registo e traslado de alguns regimen-



tos e cartas de examinação remontam ao séc. XVI, bem como a regulamentação da procissão do Corpo de Deus, manifestação religiosa e profana, em que os ofícios participavam activamente e de que chegou até nós a sua forma de organização datada de 1517. Este precioso documento permite saber quais os ofícios existentes na cidade e o modo como se agrupavam. A distribuição dos seus lugares no cortejo, a simbologia das danças e representações, as vestes, tudo ajuda a exprimir a hierarquia e grau de importância económico-social de cada grupo, os ofícios menos considerados estavam mais afastados da “gaolla”, os mais conceituados mais próximo.

O arruamento dos mesteres, medida controladora da produção e da concorrência desleal, em Coimbra deixou os seus vestígios na toponímia da cidade, embora não tenha sido observado com tanto rigor como noutras cidades. Ainda é possível encontrar, actualmente, as Ruas dos Oleiros, da Louça, das Padeiras, dos Sapateiros, em zonas onde outrora se fixaram essas profissões.

Outros ofícios localizavam-se em áreas outrora desertas e hoje densamente urbanizadas por necessidade de segurança para o exercício desse mester. Esse é o caso dos fogueteiros que no séc. XVIII se sediavam fora de portas entre a Ladeira da Forca e a Ponte de Água de Maias. É também o exemplo dos Cordoeiros que pela mesma época possuíam as suas oficinas nos terrenos baldios que iam da Capela de Nosso Senhor do Arnado (entretanto demolida) até ao rio, pela actual Avenida Fernão de Magalhães, pois necessitavam de amplo espaço e proximidade da água. Encontram-se no Arquivo diversas escrituras, elaboradas no séc. XVIII, de aforamento de azinhagas e de pequenos carreiros de terras nessa zona para os cordoeiros instalarem as suas rodas e exercerem o seu ofício. O fabrico da corda, essencial na sociedade antiga, era protegido pelos monarcas que concediam diversas isenções a esses profissionais, como a do serviço militar. Outros



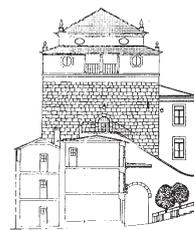
ofícios possuíam também privilégios semelhantes aparecendo a sua menção nas cartas de examinação que registavam na Câmara.

Entre a documentação compulsada para organizar esta exposição surgiram várias referências a **Mulheres** no exercício de seus ofícios. Tal como os homens também elas trabalhavam e necessitavam de apresentar as suas qualificações para ter uma profissão.

Pretendeu-se homenageá-las, uma vez que são tantas vezes o sujeito esquecido da História, reservando-lhes um espaço particular nesta mostra documental, seleccionando alguns exemplos.

Num breve levantamento encontramos-las a exercer os ofícios mais diversos, desde os que tradicionalmente estão associados à condição feminina e às artes domésticas como **parteira, lavadeira, tecedeira, alfaiata, padeira, forneira**, etc., como noutros mais invulgares em que partilham o universo masculino. É o caso da profissão de **Algebrista**, antepassada do endireita e do moderno ortopedista, definida como o ofício de “consertar brasos e pernas e outros quaisquer membros desmanados e aplicar nas tais partes os emprastos e mezinhas necessarias e bem assi para curar feridas simplises, chaguas, apestemas, entrasas leves que não forem de má qualidade,” numa carta de examinação datada de 1612, passada a António Simões. Das várias cartas desta arte registadas, só uma é atribuída a uma mulher, Margarida Campos, moradora em Santa Clara, em 1647.

Muitas mulheres auxiliavam os seus maridos nas suas profissões executando pequenas partes da obra final, aprendiam com eles essa arte ficando após a sua morte a exercer o ofício. Pode ser esse o caso de Bernarda de Vargas, dona viúva, tintureira, que por mérito próprio é elevada à categoria de Juiz desse ofício em 1620. Uma mulher na condição de poder avaliar os homens que quisessem exercer essa profissão, situação algo incomum para a época.



A protecção da condição feminina, assunto tão do século XX, surge-nos já numa deliberação camarária de 1751 contra o possível abuso do “sexo forte”. Considerou-se que as tecedeiras “moças donzelas, pobres e bem parecidas” deveriam estar isentas de serem examinadas por juizes do sexo masculino, sendo suficiente a certificação de suas mestras.

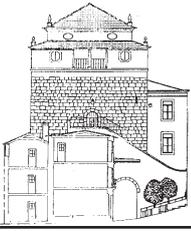
As largas centenas de assentos de licenças e juramentos para o exercício dos diferentes ofícios registados nos livros da série documental com o mesmo título, no Arquivo, apresenta dados relevantes para elaborar estudos sobre as profissões, permitindo diferentes análises. Fornecem o nome do, ou da, profissional, a sua origem, o tipo e local de trabalho e a identificação do fiador para poder montar loja ou oficina. Terminam esses registos com as assinaturas dos intervenientes sendo a situação mais comum a da assinatura a rogo por terceiros, o que revela a dificuldade do manejo da escrita por muitos mesteirais. Na sua falta verifica-se o recurso a sinais, mais ou menos elaborados, que vão desde a simples cruz à utilização de símbolos ligados ao ofício.⁽¹⁾

Entre tantos registos apareceu, todavia, um caso com a assinatura autógrafa de uma mulher, Antónia Francisca, padeira, de Almalaguês, em 1623, que é também fiadora de outras suas colegas que não assinam. Uma mulher que dominava a arte da escrita e possuía riqueza material que lhe permitia empenhar os seus bens em nome de outrém.

Além das parteiras, algebristas, tintureiras, tecedeiras, padeiras, etc., muitas outras profissões aparecem documentadas.

As mulheres surgem ainda muito ligadas ao comércio como vendedoras dos mais variados produtos desde as frutas aos legumes, ao carvão, ao sabão, às roupas velhas, às tripas, às

⁽¹⁾ Para os alfaiates é frequente encontrar-se o desenho de uma tesoura.



6

ahmc

Exposição

comidas e bebidas. Encerramos com duas estampas coimbrãs que nos mostram as vendedeiras e camponesas com os trajés típicos da região do Mondego.

A terminar uma nota de apreço e agradecimento pelo empenho demonstrado pelas Técnicas Adjuntas deste Serviço, D^a. Eufémia Lopes e D^a. Fernanda Ribeiro na selecção de documentos, organização e montagem desta exposição e um agradecimento especial a todos os que colaboraram connosco, anonimamente, na edição deste catálogo.

Arquivo Histórico Municipal

Torre de Almedina, 1997

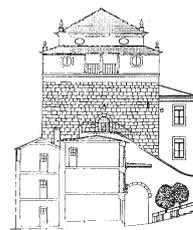
Paula França

(Arquivista)

Artes & Ofícios



Vendedeira Coimbrã



ARTES E OFÍCIOS DITOS MECÂNICOS

Vitrine 1

Doc. 1

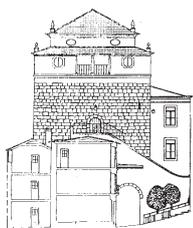
1517 Dezembro, 29, Almeirim - *Carta de D. Manuel para a cidade de Coimbra para que nela posa sempre haver ofiçiaaes macanicos, privilegia isentando dos encargos do concelho as seguintes profissões: hum **livreiro**, hum **borlador**, hum **latoeiro**, hum **sarralheiro**, hum **cotyleiro**, hum **batifolha d'ouro**, hum **dourador**, hum **esteireiro**, hum **bainheiro**.*

AHMC/Col: P. A. , nº 110

Doc. 2

1634 Outubro, 18, Coimbra - *Deliberação tomada durante a reunião da vereação e anunciada em pregão na praça da cidade (Praça do Comércio), obrigando toda a pessoa de qualquer calidade que fosse assim mercadores como vendeiros e outras pessoas que vendião e exercitavam seus ofícios mecaniquos apresentassem na dita camara suas licensas e cartas de examinação e os privilegios que tivessem pera com tudo se proceder como fosse justiça para poderem exercer suas profissões e ter loja aberta.*

AHMC/CBR/Vereações, nº47, 1630-1635, fl. 152v.



A IMPORTÂNCIA DAS CARTAS DE EXAMINAÇÃO CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE UM OFÍCIO

Vitrine 2

Doc. 3

1526 Março, 1, Almeirim - *Registo da carta de examinação do ofício de **Boticário** passada pelo fisyquo mor Doutor Diogo Lopez, a Christovão Camelo, morador em Coimbra, por se achar idoneo experto e sofeçiente para usar d'arte oficio de boticayro em qualquer vila e cidade de meus reinos e senhorios [...] e avera os proes e proveitos que de suas mezinhas lhe pertencer aver.*

AHMC/CBR/Registo, nº1, 1525-1538, fl. 4v.



Doc. 4

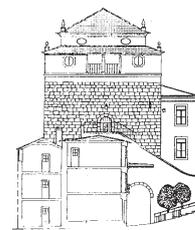
1597 Abril, 16, Coimbra - *Registo de duas cartas de examinação de ofício de Fabricante de cordas de viola e de **Violeiro**, passadas em 1592 e 1593, em Lisboa, a Fernão Domingues, considerado auto e sufisiente para fabricar cordas de viola athe bordois de dez fios, e fazer uma viola chã.*

AHMC/CBR/Registo, nº 9, 1596-1598, fls. 9 e segs.

Doc. 5

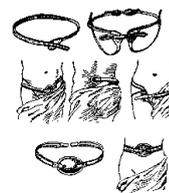
1624 Maio, 25, Coimbra - *Registo de uma carta de examinação de **Barbeiro/dentista** passada pelo Doutor João Bravo Chamisso, Lente de Medesina, jubilado pela Universidade de Coimbra, Sorgião mor de Sua Magestade a Francisco Madeira, natural de Pé de Cão, para poder sangrar xarafar, tirar dentes e lansar ventozas per todos os reinos e senhorios de Portugal.*

AHMC/CBR/Registo, nº19, 1624-1626, fls. 239v.

*Doc. 6*

1796 Março, 26, Coimbra - *Registo da carta de examinação passada em Lisboa em 1796, dando licença a Nicolao Tuce, filho de Pascoal Tuce, de naçam italiana, morador na cidade de Coimbra, para que elle posa usar da arte de fazer **fundas** e suspensorios e aplica los aos infermos, curar unhas encravadas, e cortar calos com inibição a outra qualquer operaçam cirurgica, para o ofício de **Calista**.*

AHMC/CBR/Registo, nº57, 1796-1803, fl. 55v.



OS REGIMENTOS DOS OFÍCIOS

*Vitrine 3**Doc. 7*

1582 Julho, 23, Coimbra - *Traslado do Regimento do ofício de **Sirgueiro** da cidade de Coimbra.*

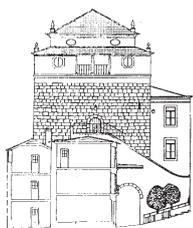
[...]

- Todo o oficial que se quiser enjeminar de obra mourisqua sabera fazer huas **nominas** (*bolsa para guardar relíquias*) de triangullo, madre e filho, matizadas de lavores, de ouro e seda ricos e bem acabados e asi os cordois dellas matisados da mesma maneira.

[...]

- Todo ho oficial que se quiser enjeminar de obra mehuda de sirgueiro que he de menos sostamça que a de sima, sabera fazer **hua guarnição de escrevaninha**, ou de sombreiro, de azelhas e bollotas e se for em sombreiro sera muito bem forado, ate ao meo, e pespontado com seus caireis, e





hua bolla de mulher de velludo guarnecida de sua **transa** zoteada e **trança** dobrada, com suas bollotas e azelhas com seu cairel pella boca e suas bollotas a roda, muito bem espiguadas e acapuchadas, e asi mais fara hua vara de **transa largua** e hua **perilha**, muito bem espiguada, toda preta e fazendo todas estas cousas asima ditas lhe passarão sua carta de eijeminação, se quiser ser eijeminado da obra mourisca e mehuda lhe passarão sua carta de ambas.



AHMC/CBR/Registo, nº6, 1590-1592, fls. 146v e segs.

Doc. 8

[1596] - *Regimento dos Alfaiates da Câmara de Coimbra apresentando os preços das roupas confeccionadas e tipos de tecido utilizados para homem, mulher, criança e clérigos estudantes de que se transcrevem alguns exemplos:*

[fl.90] - hua **capa** aberta abainhada, por maior que seja, sendo tosada, setenta reis e sendo abainhada e pespontada, noventa reis.

[fl.90v] - hua capa de **do** (*de luto*) sem bainha meo tostão.
- hum capuz de do sesenta reis e hum pellote debruado a maneira de pesponto com seus vivos e guarnisois, noventa reis e frãozido e abainhado, sesenta reis, e sendo debruado oitenta reis.

- hum **guabão** (*espécie de camisa*) de mangas, cinquenta reis, e sendo debruado setenta reis.

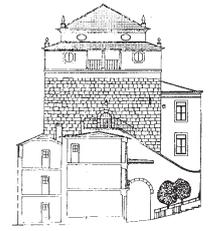
- hum pellote de **chamallote**, (*tecido de lã, ou seda tipo cetim*), ou **sarge**, (*tecido de seda, ou algodão*) sendo forado, setenta reis.

- hum **gibão** de seda pera omem, contadas as escarcelas e abas e debruns nesarios pespontados com suas guarnisois, cem reis.

[...]



Assinatura de Alfaiate



- huns **calsois** de pano baixo largo corenta reis e sendo frãozido e forado, tres vinteos e sendo pera minino, vinte reis.

[...]

- hua **loba** oitenta reis e sendo abainhada e com capello, noventa reis.

- de hum **mãoteu** pera estudante, oitenta reis.

- hua roupeta de pano abainhada pera estudante, setenta reis e sendo de sarge, noventa reis e isto sendo comprida.

[fl.91] - hum **roupão** de pano fino abainhado, setenta reis e debruado oitenta reis.

[...]

- hum **chapeirão** de burel, trinta reis.

- huma **jaqueta** de burel de abas, trinta reis e hum manto de sarge, setenta reis

- e hum **saio** de sarge, ou chamallote, sendo abainhado, oitenta reis, sendo debruado noventa reis.

[...]

- hum saio de baeta, ou **arbym** (*tecido grosseiro de lã usado como luto*), debruado noventa reis e sendo abainhado, setenta reis e hum sainho de pano debruado cinquenta reis.

- e hum **gibão** de seda pera molher, tres vintems.

- hum **corpinho** quorenta reis.

- hum **gibão** de linho, ou fustão, dous vinteins.

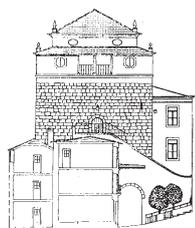
- hua **vasquinha** (*saia pregueada*) de seda conforme a lei, com dous debruns ao redor, duzentos reis, e sendo de hum debrum cento e vinte reis e pelo mesmo as que levarem bara.

[fl.91v]- e hum **gibão** de pano pera mulher, quorenta reis.

- huma **mãotilha** debruada, trinta reis e [...] de roupois pera mininas de dose anos cinquenta reis.

[...]

Assinatura de Alfaiate



- hua **galteira** (*carapuça*), ou todesca de seda, quorenta reis e hum capote todesco de toda a faldra, aberto, ou sarado debruado e bem acabado, cento e corenta reis.

[...]

- hum gibão de seda, ou linho, ou olanda, estofado e bem acabado pera omem, com suas pestanas (*franjas*), sete vinteis.

O qual regimento todos os alfaiates terão em suas tendas em lugar aonde se posa ler, sob pena de mil reis.

AHMC/CBR/Registo, vol.8, 1595-1596, fls 90 e segs.

Vitrine 4

Doc. 9

1600 Julho, 1, Coimbra - *Registo do pedido de certidão do Regimento do ofício de Caldeireiro de que consta o tipo de peças fabricadas:*

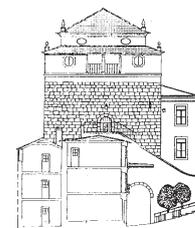
[...]

- E todo official que se examinar quizer sabera bem fazer hum **escalfador** de barbeiro e hum **atanor** (*fogão*) de salla de pezo de corenta ou cinquenta arratens e hum **alambique**, e hua **caldeira de aro** e hum **cantaro** pera cangalhas.

- E ao que asi for examinado na maneira sobredita e for auido por abil e pertensente pera por temda, lhe pasara sua carta de examinação asinada pelos examinadores e feita pelo escrivão de seu cargo, a qual levaram ha camara pera la ser vista e confirmada, e se registrar no livro em que as tais cartas se registão.



AHMC/CBR/Registo, nº10, 1601-1609, fl. 179 e segs.

*Doc. 10*

[1821] - *Cópia do “Compromisso de Tanueiros,” de 1621, referente aos profissionais deste ofício da cidade do Porto e de Vila Nova de Gaia, que apresenta a particularidade de anexar o estatuto da Confraria ao regulamento do trabalho dos Tanoeiros, possuindo diversas adições e acrescentos desde o Séc. XVII ao XIX.*

Estatutos ordenados para bom governo da Irmandade e Confraria do Bem Aventurado Santo António e do ofício de Tanueiros, de 1621.

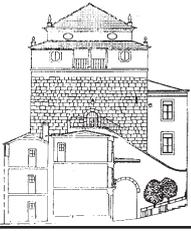
[...]

Capº 7º

- Nenhum official examinado desta cidade (*Porto*) nem fora della poderá levar praina a caza de taberneiro nem de outra qualquer pessoa, pera haver de emendar Pipas, que he meter duellas, por ser em muito prejuizo da República, porque acontece muitas vezes acrescentarem algumas pipas e fazerem nas fora de medida, para que levem mais, o que he em prejuizo de quem lhe vende o vinho e dos direitos de Sua Magestade, senão que as mandem vir a tenda de official para que se veja o que se faz [...] e quem o contrario fizer pagara de pena dois mil reis, a metade para os captivos e a metade para a Confraria de Santo António.

AHMC/Col: DOA, 1.1./22





A PROCISSÃO DO CORPO DE DEUS, EVENTO RELIGIOSO E PROFANO

Vitrine 5

Doc. 11

1517 Junho, 10, Coimbra - *Regimento da procissão do Corpo de Deus, acordado pelos Regedores da cidade em que se estabelece a ordem e a apresentação de cada grupo de ofícios.*

Título do Regimento da festa do Corpo de Deus e de como ham d'ir os ofícios cada huum em seu lugar

Judenga

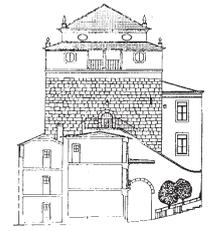
- Primeiramente os **forneyros** e **carvoeyros** e **telheyros** e **caeyros** e **lagareyros** da cidade e termo sam obrigados de fazer a judenga com sua toura, e o juiz que tiver carego em cada hum ano sera avisado que sempre faça prestes seys omeens que handem na dita judenga com boas capas e vestidos segundo se requiere pera o tall auto, e nam seram menos dos ditos seis omes, sob pena delle juiz encoreer em pena de quinhentos Reis pera a Camara da cidade, e nom seram obrigados de levar bandeira [...].

Sygitoryo

- Os **fereyros** e **saralheyros** da cidade e termo ham de dar o segitorio bem concertado e hua bandeira, e ham d'ir logo apolla judenga, e elles ficaram de tras do segitorio em preciação com suaa bandeira [...].

Serpe

- Os carpinteiros da cidade e termo sam obrigados de daar a serpe huum salvagem grande todo bem coregido. E teram hua boa bandeira, sam obrigados de sair com a serpe a bespora do corpo de Deus ha tarde [...].



Neste meo a d'ir a folya de fora

Cavalos

- Os **cordoeiros** e **albardeiros** e **odreiros** e **tintoreiros** que todos handam em hum officio sam obrigados de darem quatro cavalinhos fustes bem feytos he pintados, e se os elles taes nom fizerem a cidade os mande fazer como lhes parecer que devem de ser e elles os paguem, e terem hua boa bandeira e iram em preciçam.

Sam Cristovam

- Os **barqueiros** da cidade e termo sam obrigados de fazer hum Sam Cristovão muito grande com hum menyno Jhesu ao pescoço todo bem coregido, [...].

Pellas

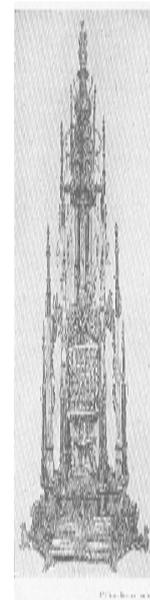
- As **regateiras** e **vendedeiras de pescado** e as **vendeiras de fruyta** sam obrigadas a fazerem duas pellas, as de pescado hua e as de fruyta outra hanbas bem coregidas he louçaas, e sam obrigadas a sairem a bespora do corpo de Deus a tarde e ao dia tambem a tarde, e ham de coreer polla precição cada hua pera seu caboo que nom vão juntas e cada huma a de levar sua gayta ou tamboryll, sob pena das mordomas pagarem b^e Reis pera a cidade.

Oleiros

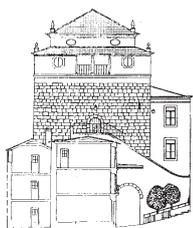
- Os **oleiros** sam obrigados de fazer hua boa dança d'espadas que nom deçaa de dez omes despostos he que bem o saibam fazer, e hum Rey com sua coroa e page bem vestidos e louçãos e hum tamboryll, ou gayta e hua boa bamdeira, [...].

Pedreiros

- Os **pedreiros** e **alvanes** da cidade e termo sam obrigados de terem hua bandeira riquaa e levarem todos castelos nas



Custódia do Bispo D. Jorge
séc. XVI



mãos bem hobrados asy como se costuma na cydade de Lixboa, [...].

Alfaates

- Os **alfaates e alfaatas e tecedeyras de tear baixo** da cidade e termo sam obrigados de fazer hum emperador com hua emperatriz e com emperatryz com oyto damaas em tall maneira que com a emperatryz sejam nove moças.[...].

Neste meo a d'ir a folya da cidade

- Os **capateiros** da cidade e termo sam obrigados de fazer hua mourisqua e Santa Crara em que vão moças onestas e de boa fama, e a mourisqua bem feyta d'omes que ho bem saibam fazer com boas camisas, e hua bandeira riqua, e hum tamboryll, ou gayta, e ham d'ir apollos alfaates e çurradores, e ham de ser sete mouros affora o rei [...].

Teceelaes

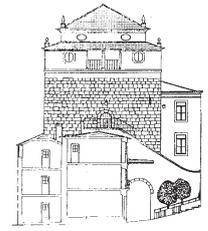
- Os **teceelaes e tecedeyras de tear alto** da cidade sam obrigados de fazer Santa Catarina que seja moça onesta e de boa fama bem atabyada com sua roda de navalhas pintada e bem hobrada [...].

Corrieyros

- Os **corrieyros** sam obrigados de fazerem Sam Sabastiam omem que seja bem desposto e alvo com quatro frecheyros bem coregidos e omes despostos e hua bandeira riqua, [...] e nesto entram os **sirgeyros e latoeiros e bordadores e seleeyros e adargeeyros**.

Çeryeyros

- Os **cyryeyros** sam obrigados de fazer Samta Maria d'Asninha (*sic*) he Jochym todo bem fecto he coregido e



sua bandeira riqua e ham d'ir apolos corrieiros , e nesto entram os **pyntores** e **lyvreyros**.

Ataqueiros

- Os **ataqueiros** sam obrigados de fazer Sam Miguell e dous diabos todo bem fecto, e como conpre pera tall auto [...] e com estes vão os **boticayros**.

Espigardeiros

- Os **espingardeiros** sam obrigados d'irem na precição em pellotes com suas espinguardas bem vestidos com seu anadel que os rega em precição bem concertados, e sam obrigados de fazereem tres tiros: hum quando a guaolla sair da See, e o outro no terreyro de Sam Domingos, e o outro no adro da See quando a guaolla tornar [...].

Barbeyros

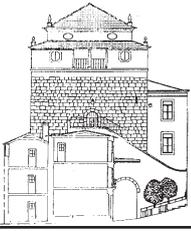
- Os **barbeyros** e **ferradores** sam obrigados de fazerem hua bandeira riqua e nella ham, de levar Sam Jorge pintado, e cada barbeyro e ferrador a de dar hum omem d'armas bem desposto, [...].

Bandeira da cidade

- Ha bandeira da cidade ha d'ir detras dos omes d'armas, a quall a de levar o alferez da cidade e a de aver jantar como os officiaes da camara e os regedores da cidaede ham de emleger em cada hum ano [...] cydadãos amtygos que acompanhem a dita bandeira, e hyram quatro cidadãos.

Fogaça

- As **padeyras** da cidade sam obrigadas de fazerem hua fogaça a quall a d'ir amtre a bandeira da cidade e a crelezya, a quall fogaça se a de dar aos presos.



Aqy começa a crelezya

- No meo da crelezya ham d'ir os orgãos e a cydade paga ao tangedor delles he a quatro omes que os levão duzentos Reis pera seu jantar.

- Junto da gaolla ham d'ir quatro hanjos tangendo com vyolas e arabis os quaes a cydade a de dar bem concertados com boas alvas e capas e çapatos branquos [...].

- Diamte dos ditos anjos ham d'ir doze cydadãos dos mais honrados he que melhor atabiados posam ir os quaes os regedores da cydade em camara escolhem per roll e estes doze cydadaos ham de levar cada hum sua tocha que lhes os regedores da cydade ham de mamdar a suas casas a bespora do dito dia de Corpo de Deus pollo porteiro da camara, [...].



AHMC/CBR/Livro da Correia, vol. 1, 1554, fl. 176 e segs.

AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS MESTERES A CASA DOS VINTE E QUATRO DE COIMBRA

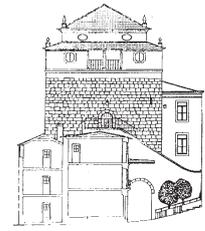
Vitrine 6

Doc. 12

1761 Abril, 23, Coimbra - *Auto e Pauta de eleição dos juizes, escrivão e alferes da corporação dos Barbeiros, cujo padroeiro é São Jorge, na reunião realizada na Capela do Senhor do Castelo. Mencionam-se os objectos que a corporação possuia e com que figurava nas procissões:*

Pauta de todos os bens que tem o Senhor São Jorge

Huma sella com todas as suas pertenças, huma capa de tella emcarnada, e outra de nobreza emcarnada, com sua renda de



ouro por diante, hum chapeo de velludo com sua renda de prata, [...] huma lança com sua bandeirinha e escudo, hum par de cortinas de damasco com sua franja de retros nova, huma cortina de garça pera cobrir o Santo, huma bandeira de damasco emcarnado com sua astia e huma tarja de cobre onde esta o Santo pintado, [...].

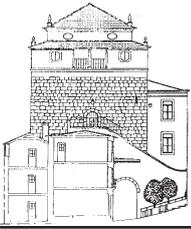
AHMC/CBR/Corporações dos ofícios, Barbeiros, 1748-1816, fl. 45v.

Doc. 12a

1825 Dezembro, 26, Coimbra - *Eleição do Juiz do Povo, Escrivão e Misteres da Mesa que hão de servir na Câmara, e de toda a Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra. Os doze ofícios embandeirados que existiam na cidade, elegiam dois juizes cada, perfazendo o total de 24 elementos. Desse conjunto eram escolhidos o Juiz do Povo e o escrivão e eleitos por votação, seis misteres, dos quais se sorteavam apenas dois para assistir às reuniões da Câmara.*

[...] e logo sendo apurados os votos sahirão em maior numero Manoel Dias, Antonio Joze Coelho, Vital Ferreira, Manoel Ferreira da Costa, Martinho Joze Ribeiro e Joze Ferreira os quais elle Doutor Corregedor pos os nomes em seis bilhetes que entrarão em vazo e depois delles metidos mandou vir a sua presença hum minino de pouca idade a quem mandou tirasse do dito vazo hum bilhete e fazendo o assim o entregou a elle ministro o qual sendo aberto se achou o nome de Martinho Joze Ribeiro, e tornando o mesmo minino a meter a mão no vazo e tirando outro bilhete que entregou a elle ministro que sendo por elle aberto se achou o nome de Vital Ferreira, e logo mandou vir a sua presença os dois misteres eleitos a quem deferiu o juramento dos Santos Evangelhos [...].

AHMC/CBR/Documentos Avulsos em Papel, nº185, fl. 3 e segs.



OS JUIZES DOS OFÍCIOS

Vitrine 7

Doc. 13

1610 Agosto, 29, Coimbra - *Registo da petição e licença que se passou a Antonio Nunes, serralheiro, oficial primo de fazer relógios, esferas, e outros instrumentos mathematicos e que como tal servia de relojero na Universidade, para ser juiz do ofício, de Relojoeiro.*

AHMC/CBR/Registo, nº12, 1610-1612, fl. 74v.

Doc. 14

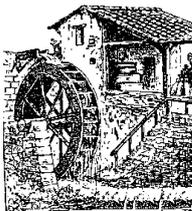
1748 Coimbra - *Registo da carta de juiz e escrivão do ofício de Moleiro passada Manuel Francisco Coartão e Sebastião da Silva, dos Casais de Eiras, para examinarem todos os que exercitarem este ofício do Mondego para a parte do norte, contendo as recomendações sobre o fabrico das farinhas e sobre a higiene a observar nos moinhos.*

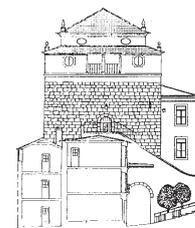
[...] a respeito das farinhas para bem as fazerem [moerão primeiro] a farinha zaburra, trigo e senteyo, com declaração que os [trigos] galegos hão de hir primeiro, os mouriscos logo atraz e os tremezes os ultimos.

[...] tragam tudo bem aparelhado nos ditos muinhos, não consintam que suas mulheres, ou criados, ou filhos, aybram os talleigos, ou sacos dos paens, que forem para seus muinhos, por rezom de não haver prejuizo e perda de seus domnos, mas so sim elle dito moleiro fara a sua obrigação como deve e he obrigado.

[...] e nam terão nos ditos muinhos galinhas, ou cuchinos, ou outra qualquer criasão de animais que possuão fazer perda e damnos aos paens que cada pessoa do povo mandar moer.

AHMC/CBR/Registo, nº48, 1748-1750, fl. 18 e segs.





OS PRIVILÉGIOS E OS LOCAIS DE TRABALHO

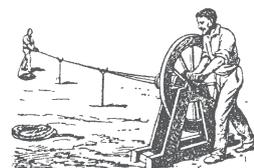
Vitrine 8

Doc. 15

1710 Abril, 23, Coimbra - *Registo da certidão de André Pereira, Cordoeiro, alistado e privilegiado das Feitoras dos Linhos Cãnhamos de Coimbra (Rossio de Santa Clara) e Belém, para o fabrico de Cordas. Os oficiais desta arte estavam isentos de ir servir na guerra contra sua vontade e dos encargos do concelho. Desta certidão consta a descrição física do cordoeiro e o traslado de parte do regimento dessa profissão, datado de 1659.*

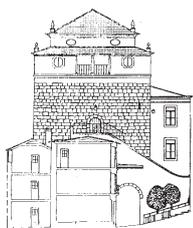
Registo do Livro de Matrículas dos oficiais da Feitoria dos Linhos Cãnhamos de Coimbra.

[...] André Pereira, homem casado e morador nesta cidade, de idade de trinta anos pouco mais ou menos, cabelo castanho quase crespo, sobrancelhas groças, pretas, e olhos morenos, cara comprida, pouca barba, cor morena, o qual se alistou aqui por despacho do Superintendente por cordoeiro da feitoria de sua magestade por ja trabalhar nella e na de Belem e se obrigou a trabalhar na dita feitoria e na de Belem quando pera ella for chamado [...].



Traslado do capitolo 20º do Regimento dos Cordoeiros

[...] Sua Magestade que Deus Guarde ha por bem e lhe praz fazer merce aos **cordoeiros que nehum cordoeiro, mestre obreiro, espadante, moso de roda**, posa ser obrigado a hirem servir ao dito senhor na guerra ou a quaisquer outras pessoas que mande a esta comarca a levantar gente.



[...] que nenhum dos ditos ofesiais sera obrigado a servir ofisios ou encargos do concelho [...] que sejam escusos dos **alardos**, (*revista periódica de armas*) vegias, guardas aos prezos ou de outros quaisquer encargos e obrigações que os possam devertir de sua ocupasam.

AHMC/CBR/Registo nº42, 1708-1711, fl.130.

Doc. 16

1808 Março, 10, Coimbra - *Lançamento da Contribuição Extraordinária de Guerra aos oficiais donos de loja aberta e lugares de venda na praça pública, na cidade de Coimbra e concelhos do seu termo. Encontram-se mencionados na freguesia de São João de Santa Cruz diversos **Oleiros** de barro vermelho e vendedores de louça. Actualmente existe nesta freguesia a Rua da Louça e a Rua dos Oleiros.*

AHMC/CBR/Contribuição de Guerra, 1808, fl. 5.

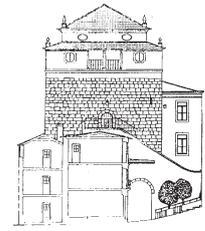
ARTES E OFÍCIOS NO FEMININO

MESA VITRINE

Doc. 17



1620 Janeiro, 28 , Coimbra - *Registo da carta de juiz examinador dos Tintureiros atribuida a uma mulher, Bernarda de Vargas, Dona veuva e moradora nesta cidade de Coimbra. Não se menciona o seu local de residência, mas podia ser na Rua dos Tintureiros, depois designada de Tingerodilhas e, actualmente, designada Rua da Louça.*



[...] porque era muito boa ofeial do officio de tintoreira de todas as cores de pano, sedas e retrozes e por tal estava tida e avida de todas as pessoas que a conhesião e pasava de vinte annos que uzava nesta cidade o dito officio com muita satisfação de todo o povo [...] e porque não avia juiz do dito officio nem ofeial delle mais aprovado e alguas pessoas o querião aprender e eixeminarssse delle [...] requeria a desemos e elegesemos per juiz dele e lhe mandassemos pasar sua carta.

AHMC/CBR/Registo, nº17, 1618-1620, fl. 182 e segs.

Doc. 18

1623 - *Livro em que se assentavam os termos de juramento e os fiadores de todos os profissionais que exerciam seus officios na cidade de Coimbra e seu termo. Aparece o registo de uma **Padeira** de Almalaguês que, caso raro, assina o seu nome: **Ant^a Fr^a**. e aparece como fiadora de suas colegas.*

- e mais obrigou Antonia Francisca para este anno presente uzar o officio de padeira de pão alvo e segundo e tello sem lhe faltar sob as penas das posturas.

- e mais jurou e prometeu fazer verdade ao povo por ella Caterina Fonseca.

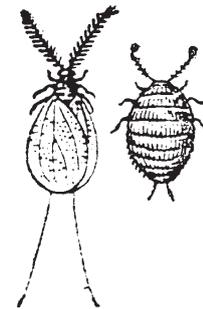
_ mais se obrigou Maria Antunes para este anno presente, molher de João Rodriguez, de Condeixa a Nova, para uzar o officio de padeira de pão alvo e segundo e tello sem lhe faltar sob as penas das posturas.

- e mais jurou e prometeu fazer verdade e fiava Antonia Francisca, moradora em Almalaguês.

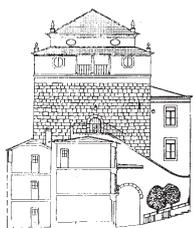
_ mais se obrigou Maria, mossã não casada, moradora em Condeixa a Nova, para uzar o officio de padeira de pão alvo e segundo e tello sem lhe faltar sob as penas das posturas.

- e mais jurou e prometeu fazer verdade e fiava Antonia Francisca, moradora em Almalaguês que assinou aqui sua obrigação e as duas fianças.

AHMC/CBR/Licenças e Juramentos, 1623-1624, fl. 17v e segs.



Cochinilhas - cor carmim

*Doc. 19*

1647 Fevereiro, 21, Lisboa - *Registo da carta de **Algebrista** passada a Margarida de Campos, filha de João Gonçalves, moradora no burgo de Santa Clara da cidade de Coimbra, para que possa usar do dito ofício.*



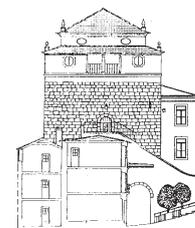
[...] porquanto foi examinada pelo Doutor Diogo da Crus, medico na dita cidade e por Manuel d' Almeida, Surgiois, [...] pelos quais foi aprovada [...] pello que requeiro, da parte de Sua Magestade, a todas as sobreditas justiças que não procedão por via alguma contra a ditta, Margarida de Campos por uzar e fazer o sobredito, antes livremente a deixem uzar do que ditto hee, e achando alguas pessoas que uzam das sobredittas cousas sem lissensa as empraquem que em serto termo pareessão perante mim.

AHMC/CBR/Registo, nº30, 1647-1650, fl. 7v segs.

Doc. 20

1655 Setembro, 17, Lisboa - *Registo da carta de **Parteira** passada a Izabel Bautista, moradora na cidade de Coimbra, à Feira, para uzar o officio de parteira, a que comummente se chama comadre, em todos os reinos e senhorios de Portugal, porquanto foi examinada pela Comissão constituída pelo Doutor Diogo da Crus, Lente de Medesina na Universidade e por Antonia Gonçalvez e Caterina Gonçalvez ambas parteiras.*

AHMC/CBR/Registo, nº31, 1652-1657, fl. 196v e segs.

*Doc. 21*

1751 Maio, 8, Coimbra - *Deliberação tomada na reunião da Câmara isentando as **Tecedeiras** de serem examinadas por juizes de sexo masculino.*

[...] determinarão que as tesedeiras depois de acabarem seus officios com as suas mestras, para tirarem suas cartas de licença para usarem della não fosem precisadas a examinare[m] se em o juiz do officio, mas havião por bem que com hua certidão do juiz do conselho aonde forem moradoras, pasada com atistação da mestra que as insigna se, sendo aprovada, posa o escrivão da camara pasar lhe sua carta o que determinamos com attensão a piedade e por zello honra das sobreditas tesedeiras, na consideração de fazermos nesta determinação serviço a Deus e evitarmos qualquer ocasião de perigo que podia acontecer nas sobreditas tesedeiras, que de ordinario são mossas donzellas pobres e bem parecidas e não pairesse bem obrigar a semelhantes pessoas que venhão de disvairadas partes fazer exame com pessoas do sexo masculino.

AHMC/CBR/Vereações, nº64, 1742-1752, fl. 131v e segs.

